



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 453/85/5

DISPÕE SOBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal' de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são (conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal de Tarabai, terá aumento de 100% (CEM POR CENTO).

§ ÚNICO - O aumento fixado neste artigo abrangerá o pessoal lotado nos cargos do Padrão "A" ao Padrão "H", que passa com o aumento aos seguintes valores:

<u>PADRÕES</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
A.....	432.280
B.....	469.020
C.....	518.260
D.....	583.040
E.....	667.600
F.....	810.580
G.....	1.040.000
H.....	1.600.000

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário, utilizando-se dos recursos disponíveis para cobertura.

ARTIGO 3º - O zelador do Estádio Municipal, lotado no padrão "A", passará ao padrão "B".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de maio de 1.985. (Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 31 de Maio de 1.985.

JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

MARILZA BERNARDO DA COSTA

Chefe de Gabinete